



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 162176677

Ref.: Ofício SGP-23 nº 733/2026

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício SGP-23 nº 733/2026, que encaminhou o Requerimento RDS nº 777/2026, de autoria do Vereador Nabil Bonduki, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL e pela Subprefeitura de Pinheiros – SUB-PI acerca do evento denominado “Casa CazéTV”, realizado no Parque Villa-Lobos.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS

Chefe de Gabinete

Casa Civil

(documento assinado e datado digitalmente)

Ao Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete

Em 19/08/2026, às 11:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **162176677** e o código CRC **1D6438B8**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DIVISÃO DE LOCAL DE REUNIÃO

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0001804-0

Encaminhamento SMUL/CONTRU/DLR Nº 159822612

São Paulo, 22 de junho de 2026.

SMUL/ CONTRU:

Sr^a. Coordenadora,

Em atendimento as informações requeridas no Ofício nº CMSP 733/2026 (SEI nº 159426912) e no Encaminhamento nº 159694090, informamos que, no âmbito das atribuições desta Divisão de Local de Reunião (CONTRU/ DLR), foi identificado apenas o processo administrativo nº 6068.2026/0003243-0, cuja cópia se encontra em anexo (159821728) referente ao pedido de Alvará de Autorização para evento temporário vinculado ao empreendimento denominado "Casa CazéTV", instalado nas dependências do Parque Villa-Lobos.

Consta como responsável/ promotora do evento a empresa TM1 Agência de Marketing Promocional Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.410.812/0001-57.

O referido processo resultou na emissão do Alvará de Autorização nº 2026/03670-00, publicado em 12/06/2026, contemplando área de 10.000,00 m² e lotação máxima de 5.000 pessoas.

A validade do alvará compreende o período de 11 de junho de 2026 a 19 de julho 2026.

Não foram identificados, no âmbito desta Divisão, outros processos relacionados à montagem, desmontagem, obras ou instalações temporárias ou permanentes vinculados ao empreendimento em questão.

Por fim, ressalta-se que as informações acima se restringem aos processos e expedientes que tramitam ou tramitaram no âmbito das competências do CONTRU – Divisão de Local de Reunião (DLR), não abrangendo eventuais processos existentes em outras unidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento ou em outros órgãos da Administração Municipal.



Diego Teixeira Silva
Diretor Substituto

Em 22/06/2026, às 16:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **159822612** e o código CRC **81B41BCE**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO GABINETE DA SECRETÁRIA

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 5466-1400

PROCESSO 6010.2026/0001804-0

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 159950896

São Paulo, 24 de junho de 2026.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - Vereador Nabil Bonduki.

ASSUNTO: OFICIO SGP23 n. 733/2026 - Requerimento de Informações - Empreendimento "Casa Cazé TV", instalado nas dependências do Parque Villa-Lobos.

À PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Chefe de Gabinete,

Considerando o teor do Encaminhamento 159822612, restituímos os autos com a manifestação de SMUL/CONTRU em doc. 159823613.

Cordialmente,

ELISABETE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL



Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Em 24/06/2026, às 16:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **159950896** e o código CRC **137F70C0**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA

Rua São Bento, 405 - Bairro Sé - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0001804-0

Parecer SMUL/ATAJ Nº 161431727

São Paulo, 20 de julho de 2026.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Nabil Bonduki.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 733/2026 - RDS nº 777/26. Solicitação de informações relacionadas ao empreendimento denominado "Casa CazéTV", instalado nas dependências do Parque Villa-Lobos. Complementação da instrução.

Prazo para Retorno ao GABINETE: até o dia 24/07/2026.

EMENTA: Direito Constitucional. Processo Administrativo. Garantia do acesso a informações. Possibilidade, em tese, de reavaliação e de desclassificação quanto ao grau de acesso, bem como, de disponibilização parcial de documentos passíveis de publicização, resguardada a necessidade de ocultação das que forem legalmente protegidas por sigilo, mediante justificativa.

SMUL/ATAJ

Senhor Procurador Chefe

RELATO

O presente processo foi autuado para instruir resposta ao Requerimento do N. Vereador Nabil Bonduki (doc. nº 159426912), por meio do qual foram solicitadas informações relacionadas ao empreendimento denominado "Casa Cazé TV", instalado nas dependências do Parque Villa-Lobos.

Após o atendimento inicial relatado no doc. 159950896, os autos retornaram a esta ATAJ para complementação da instrução, especificamente para manifestação quanto à *"possibilidade de atendimento da solicitação contida no ofício inaugural para conferir acesso público ao processo SEI nº 6068.2026/0003243-0."* (Encaminhamento 161245425, da Assessoria Técnico-Legislativa do Gabinete do Prefeito), sendo ressalvado que: *"Em caso de inviabilidade de reclassificação do nível de acesso do processo administrativo na forma solicitada pelo órgão parlamentar, roga-se que a*

análise indique quais documentos são passíveis de disponibilização, bem como eventual necessidade de ocultação de informações legalmente protegidas, uma vez que a cópia integral dos autos juntada no doc. SEI nº 159821728 inclui documentos do processo SEI nº 6068.2026/0003243-0 que foram classificados por essa Pasta com restrição legal de acesso.”

Relatado o essencial, passamos a nos manifestar.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.141, de 27 de março de 2006, que dispõe sobre o processo administrativo na Administração Pública Municipal, é orientada pelos princípios clássicos do Direito Público, dentre os quais, o da publicidade como regra e, do sigilo, como exceção, apenas para os assuntos *“protegidos... nos termos da Constituição Federal.”* -, ou seja, para aqueles em que o sigilo se justifique como *“imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.”* -, ou em *“defesa da intimidade”* e de exigência de interesse social (art. 5º, XXXIII e LX).

A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulou os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto na Constituição (“LAI”), definindo *“informação sigilosa”* como *“aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;”* (art. 4º, III), atribuindo aos órgãos e entidades do poder público, a obrigação de assegurar-lhe a devida proteção, inclusive por meio de restrição de acesso (art. 6º).

Assim, nas situações de *“sigilo”* impostas pela Constituição e Leis Federais, eventual desconsideração de cautelas por parte das autoridades municipais enseja a responsabilização pela conduta tipificada pelo artigo 325 do Código Penal, como violação de sigilo funcional.

Todavia, a conduta oposta, de impor restrição à publicidade sem a devida justificativa, pode ser passível de responsabilização por improbidade ou abuso de autoridade.

O Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012 veio a regulamentar a “LAI” no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo procedimentos e providências correlatas para garantir o direito de acesso à informação.

O Capítulo V deste diploma dispõe sobre a *“classificação de informações quanto ao grau e prazos de sigilo”*, dispondo também sobre a possibilidade de reavaliação e de desclassificação, a ser procedida pela *“autoridade classificadora”* ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício.

O § 2º do art. 7º assegura, nas situações de sigilo parcial, o acesso à *“parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo”*.

CONCLUSÃO

Nestes termos, no âmbito das atribuições desta ATAJ, quanto à possibilidade de conferir acesso público ao processo SEI nº 6068.2026/0003243-0, cabe considerar que a legislação acima indicada ampara, em tese, tanto a hipótese de reclassificação do nível de acesso ao processo administrativo, quanto a da disponibilização parcial de documentos passíveis de publicização, resguardada a necessidade de ocultação das que forem legalmente protegidas.

Diante do exposto, caberá à autoridade que classificou o grau de acesso imposto ao processo SEI nº 6068.2026/0003243-0, disponibilizado no doc. SEI nº 159821728, avaliar e deliberar sobre o pedido, mediante as justificativas próprias, na forma

regulada pela legislação.

Com estas considerações, sugerimos proceder à devolução do presente ao Gabinete para conhecimento e determinação de providências de sua alçada, se do mesmo entendimento compartilhar VS^a.

Heloisa Toop Sena Rebouças
Procuradora do Município
OAB/SP nº 110.310
SMUL/ATAJ

SMUL/GAB

Sra. Secretária

Nos termos da manifestação supra, submetemos o presente para conhecimento das conclusões alcançadas e determinação das providências devidas.

ROGER FRANCISCO BORGES
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
CHEFE DE ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/SP Nº 311.929
SMUL/ATAJ



Heloísa Toop Sena Rebouças
Procurador(a) do Município
Em 20/07/2026, às 19:40.



Roger Francisco Borges
Chefe de Assessoria Jurídica II
Em 21/07/2026, às 12:47.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161431727** e o código CRC **2A15552C**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO GABINETE DA SECRETÁRIA

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 5466-1400

PROCESSO 6010.2026/0001804-0

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 162120969

São Paulo, 30 de julho de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - Vereador Nabil Bonduki.

Assunto: Ofício SGP23 n. 733/2026 - Requerimento de Informações - Empreendimento "Casa Cazé TV", instalado nas dependências do Parque Villa-Lobos.

À PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhor Procurador do Município,

Em atenção a demanda encaminhada a este Gabinete por PREF/CASA CIVIL/ATL em doc's. 161245425 e 161716510, restituo os autos com as informações prestadas pela Assessoria Jurídica em Parecer 161431727 e pelo Controle Interno SMUL/GAB/CI em doc. 161758549, esclarecendo que esta Pasta adotará as providências cabíveis, na forma como esclarecido, com a maior brevidade possível.

Cordialmente,

Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
SMUL



Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Em 30/07/2026, às 17:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **162120969** e o código CRC **C89DADAC**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE PINHEIROS SUPERVISÃO DE CULTURA

Viaduto do Chá, 15 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0001804-0

Encaminhamento SUB-PI/CGL/SC Nº 161865395

São Paulo, 27 de julho de 2026.

Prezado Sr. Chefe de Gabinete,

Em atenção ao Requerimento de Informações da Câmara Municipal (RDS nº 777/2026), relativo ao empreendimento "**Casa CazéTV**", informo que a manifestação técnica de competência desta Supervisão foi devidamente juntada aos autos (161643115).

Ressalta-se, ainda, que o Processo Administrativo nº **6050.2026/0006413-0** encontra-se com acesso público, possibilitando a consulta integral de seu conteúdo, em observância aos princípios da transparência e do acesso à informação.

Dessa forma, tendo esta unidade prestado as informações afetas à sua esfera de competência, encaminham-se os autos a esse Gabinete para as providências que entender cabíveis e regular prosseguimento.



Samuel Ricardo Ferreira da Cruz
Supervisor(a) Técnico(a) II

Em 27/07/2026, às 19:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161865395** e o código CRC **AC26794E**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE PINHEIROS SUPERVISÃO DE CULTURA

Viaduto do Chá, 15 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0001804-0

Informação SUB-PI/CGL/SC Nº 161643115

São Paulo, 23 de julho de 2026.

Do Processo SEI nº 6010.2026/0001804-0

Trata-se de expediente encaminhado pela Prefeitura/Casa Civil/Assessoria Técnica Legislativa, em atendimento ao Ofício SGP-23 nº 733/2026, por meio do qual se solicita a verificação da existência de processos administrativos relacionados ao evento denominado "**Casa CazéTV**", realizado no Parque Villa-Lobos, bem como informações acerca da possibilidade de atendimento à solicitação de acesso aos respectivos autos.

Em consulta aos registros desta Subprefeitura, foi localizado o Processo SEI nº **6050.2026/0006413-0**, protocolado em **17 de abril de 2026**, referente à comunicação do evento "**Casa CazéTV - São Paulo**", promovido pela empresa **TM1 Brand Experience Ltda.**, destinado à realização de transmissões públicas dos jogos da Copa do Mundo de 2026 no Parque Villa-Lobos.

Consta dos autos que o expediente foi distribuído à então Supervisão competente, tendo sido recebido pelo então Supervisor Técnico II **Luis Fernando Guillon Pinto**, que exarou o Encaminhamento SEI nº 155048706.

Considerando que a solicitação formulada pela Prefeitura/Casa Civil/Assessoria Técnica Legislativa envolve análise acerca da classificação de acesso aos autos, bem como da possibilidade de disponibilização de documentos, em observância à legislação aplicável, verifica-se tratar-se de matéria de natureza jurídica, que extrapola a competência técnica desta Supervisão.

Dessa forma, encaminham-se os autos à **Assessoria Jurídica**, para manifestação quanto aos aspectos legais da solicitação e adoção das providências que entender cabíveis, inclusive quanto ao atendimento da demanda formulada pela Prefeitura/Casa Civil/Assessoria Técnica Legislativa.

À consideração da Assessoria Jurídica.



Samuel Ricardo Ferreira da Cruz
Supervisor(a) Técnico(a) II
Em 23/07/2026, às 12:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161643115** e o código
CRC **FCA04C82**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE PINHEIROS CHEFIA DE GABINETE

Viaduto do Chá, 15 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0001804-0

Encaminhamento SUB-PI/CG Nº 161883337

São Paulo, 28 de julho de 2026.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL

Prezados Senhores,

Em atenção ao doc.161245425, encaminho a manifestação da Supervisão de Cultura desta Subprefeitura - link 161865395.

Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.



Ricardo Aparecido Granja dos Santos
Chefe de Gabinete

Em 28/07/2026, às 11:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161883337** e o código CRC **52980A05**.